



RESOLUÇÃO CONACI N° 05/2022

Aprova o valor da Contribuição Anual do Conaci dos membros Fundadores/Filiados e dos membros Associados para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 1º, 19 (inciso XIX), 30 e 45 do estatuto deste Conselho, combinado com o disposto no Art. 36 do seu Regimento Interno, em consonância com as deliberações do Colegiado por ocasião da 41ª Reunião Técnica do Conaci - RTC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a deliberação do colegiado na 41ª Reunião Técnica do Conaci, ocorrida nos dias 24 e 25 de março de 2022, em Natal, de manutenção do mesmo valor da contribuição anual de 2022 para o exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à Contribuição Anual do Conselho Nacional de Controle Interno, para os **membros Fundadores e Filiados**.

Parágrafo Único - Os membros fundadores e filiados, **conforme o estatuto**, se referem a: Art.4º. O Conselho é um Colegiado que congrega, por intermédio de seus titulares, os Órgãos de Controle Interno dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios-Sede das capitais e da União, composto pelos membros fundadores e por membros filiados, conforme Termo de Filiação ao CONACI; §1º Consideram-se membros fundadores do CONACI aqueles que subscreveram a Ata de Fundação Constituição e Aprovação deste Estatuto, datada de 06 de julho de 2007.

Art. 3º - Aprovar o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente à Contribuição Anual do Conselho Nacional de Controle Interno, para os **membros Associados**.



CONACI

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

Parágrafo Único - Os membros associados, **conforme Resolução Conaci nº 002/2019**, se referem a: Art. 1º - Será admitido como membro associado do Conselho Nacional de Controle Interno CONACI o órgão ou entidade de controle interno de Municípios que não sejam capitais e integrantes de outros poderes nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Presidente do Conaci